

Ao Supremo Tribunal Federal

Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas

PROPOSTA DE AÇÃO EDUCATIVA – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO EDUCATIVA	Palestra - Saúde Mental no Trabalho: Autocuidado e Estratégias para Evitar o Sofrimento Psíquico
I – DADOS DA PROPONENTE	
Nome da empresa	SPINFREUDIANO TREINAMENTO E PSICOTERAPIA LTDA
CNPJ	50.311.686/0001-00
Certidões de regularidade fiscal <i>(anexar à proposta)</i>	
Documentos de justificativa de preço	NFS (encaminhadas anteriormente)
Responsável pelo evento na empresa	Simone Badana
Contatos	Telefone: 48 98806 6430 e-mail: simone.spinfreudiano@gmail.com
Investimento <i>(Valor bruto contendo todas as despesas e impostos)</i>	R\$ 39.500,00
Dados bancários	Banco: Itaú Agência: 0734 Conta Corrente: 99369-4
Apresentação da empresa <i>(Descrição da finalidade da empresa e outras informações relevantes)</i>	A Spinfreudiano, liderada pelo psicanalista e professor da USP, Christian Dunker, promove a saúde mental através da prática e ensino da psicanálise. Oferece treinamentos, palestras e sessões clínicas, além de ser um centro de pesquisa e desenvolvimento em psicologia clínica.

II – PLANO DE ENSINO	
II.1 – DADOS DO(S) DOCENTE(S)	
Nome completo	CHRISTIAN INGO LENZ DUNKER
Dados pessoais	RG/Órgão expedidor: 15.165.360-4 SSP/SP CPF: 091.008.688-50
Currículo completo (lattes atualizado ou similar)	http://lattes.cnpq.br/9092763119565269
Declaração de exclusividade	O docente atuará com exclusividade pela empresa SPINFREUDIANO para ministrar a ação educacional “Palestra - Saúde Mental no Trabalho: Autocuidado e Estratégias para Evitar o Sofrimento Psíquico” nas dependências do STF.
II.2 DADOS DA AÇÃO EDUCATIVA	
Objetivo geral	Dialogar acerca da saúde mental e sua relação com o trabalho, tendo em vista a identificação de estratégias de autocuidado e a mobilização de recursos psíquicos que permitam prevenir ou enfrentar o sofrimento psíquico.
Conteúdos abordados	1. Saúde Mental e estratégias de autocuidado. 2. Como identificar e mobilizar recursos psíquicos para enfrentar conflitos e reduzir angústia. 3. A relação entre trabalho, linguagem e desejo na determinação e reversão do sofrimento psíquico.
Modalidade de oferta	(X) Presencial () Aulas on-line ao vivo (por meio de plataforma de videoconferência) () A distância (assíncrona, em plataforma de educação a distância) () Híbrida (aulas on-line ao vivo + atividades em plataforma de educação a distância)
Período de realização	Data: 06/12/2024

Horário de realização	17h às 19h
Carga horária total	2h
Público-alvo	Servidores(as), estagiários(as) e terceirizados(as) do STF
Quantidade de vagas por turma	Até 120 participantes
Metodologia de ensino detalhada	Exposição dialogada
Recursos instrucionais necessários	Projektor de mídia para apresentação de slides Microfone

III – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

III.1 – RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE

1. Manter ativas as certidões necessárias à regularidade fiscal da empresa, sem a qual inviabiliza-se a contratação e o pagamento pelos serviços prestados.
2. Assegurar o cumprimento de todos os itens previstos no Plano de Ensino.
3. Realizar reunião de alinhamento com a equipe do STF antes da realização da ação educacional, com a presença do instrutor.
4. Cumprir as datas e horários previamente combinados para realização da ação educacional.
5. Promover os pagamentos de honorários do instrutor.
6. Arcar com as despesas operacionais do instrutor e outras acessórias.
7. A oferta da ação educacional será realizada pelo(s) docente(s) indicado(s) neste instrumento.
8. Ceder ao Contratante o direito patrimonial de autor, já contemplado no valor acordado, de todo o conteúdo gerado pela capacitação (gravações de áudio e vídeo, material didático), em caráter definitivo, que será utilizado para fins de instrução de pessoal interno (servidores e demais colaboradores) do STF;
9. Ceder ao Contratante, em caráter definitivo, o direito de utilização das imagens da capacitação, na íntegra ou em parte, para fins institucionais, educativos, informativos e técnicos, em qualquer mídia interna existente ou que venha a existir, inclusive em suas redes sociais, em todo território nacional e internacional;

10. As imagens só poderão ser divulgadas pelo proponente mediante autorização expressa de cada um dos participantes do curso, estando o uso indevido das imagens sujeito às penalidades previstas nos dispositivos legais;
11. É vedada a utilização das gravações de áudio e vídeo do treinamento contratado pelo STF em outros cursos ministrados pelo instrutor.
12. Manter canais de comunicação durante a realização do evento.
13. Encaminhar Nota Fiscal para pagamento após a realização do evento, após verificado o cumprimento das obrigações previstas nesta proposta.

III.2 – RESPONSABILIDADES DO(S) DOCENTE(ES)

1. Elaborar o Plano de Ensino de acordo com os dados requeridos pelo STF.
2. Ministrar, efetivamente, a ação educacional prevista no Plano de Ensino nas datas e horários combinados.
3. Seguir o cronograma de realização do evento em conformidade com os dados apresentados neste instrumento.
4. Ceder ao Contratante o direito patrimonial de autor, já contemplado no valor acordado, de todo o conteúdo gerado pela capacitação (gravações de áudio e vídeo, material didático), em caráter definitivo, que será utilizado para fins de instrução de pessoal interno (servidores e demais colaboradores) do STF;
5. Ceder ao Contratante, em caráter definitivo, o direito de utilização das imagens da capacitação, na íntegra ou em parte, para fins institucionais, educativos, informativos e técnicos, em qualquer mídia interna existente ou que venha a existir, inclusive em suas redes sociais, em todo território nacional e internacional;
6. As imagens só poderão ser divulgadas pelo proponente mediante autorização expressa de cada um dos participantes do curso, estando o uso indevido das imagens sujeito às penalidades previstas nos dispositivos legais;
7. Preencher e enviar ao STF o formulário de avaliação, por meio eletrônico, em até 5 dias úteis do término do evento.

III.3 – RESPONSABILIDADES DO STF

1. Emitir Nota de Empenho específica após autorização do evento pelo Diretor-Geral.
2. Disponibilizar as instalações físicas e o ambiente virtual de aprendizagem para a realização do evento, no caso de não disponibilização por parte da contratada.

3. Prestar suporte à realização do evento.
4. Viabilizar o contato do instrutor com os servidores do Tribunal que poderão contribuir com informações necessárias ao bom andamento do curso.
5. Indicar os participantes da ação educacional.
6. Atestar a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal pela empresa, após a comprovação do cumprimento de todos os itens do conteúdo programático e da metodologia discriminados na Proposta da Proponente.
7. Efetuar o pagamento por meio de ordem bancária, em até 10 dias úteis após o atesto. No caso de apresentação de Nota Fiscal em desacordo com o estabelecido na Proposta, o prazo para pagamento será interrompido, sendo a contagem reiniciada a partir da respectiva regularização.
8. Aplicar avaliação de reação ao final da ação de capacitação.
9. Certificar os participantes e o(s) instrutor(es).

São Paulo, 5 de novembro de 2024



Representante legal da empresa